



Fundação São Paulo
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 21/2015

Cria Comissão para apurar suposta prática de ofensa física, prevista no artigo 482, "J" da Consolidação das Leis do Trabalho, envolvendo funcionário ligado diretamente à estrutura orgânica da Fundação São Paulo

A Secretaria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e pela procuração outorgada pelo Presidente da mesma Fundação,

Considerando:

- Que a Fundação São Paulo, para cumprimento de seus objetivos, atuará de forma permanente na manutenção de um ambiente de trabalho adequado e harmônico, com posturas cidadãs e respeitadas, sobretudo no que tange ao convívio social de seu corpo técnico/administrativo, observando os princípios da legalidade e moralidade descritos no parágrafo 3º, do Artigo 7º de seu Estatuto;
- As notícias que chegaram ao conhecimento da Fundação São Paulo, envolvendo funcionário ligado diretamente à sua estrutura orgânica;
- A necessidade de se apurar, em toda a sua extensão, os fatos que deram ensejo à suposta prática de ofensa física tipificada no artigo 482, "j", da Consolidação das Leis do Trabalho;

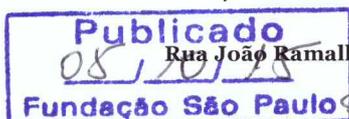
RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão para apurar suposta prática de ofensa física envolvendo funcionário ligado diretamente à estrutura orgânica da Fundação São Paulo.

Art. 2º - A Comissão prevista no artigo anterior será composta pelos seguintes membros, a saber:

- **Dra. Christiane Salomão dos Santos**, Consultora Jurídica, lotada na Consultoria Jurídica da Fundação São Paulo;
- **Srta. Cintia Bincoletto Fazon**, Analista de Projetos, lotada na Assessoria de Desenvolvimento de Projetos Interinstitucionais - ADPI
- **Sr. Marcos Marques da Silva**, Motorista, lotado no Gabinete da Secretaria Executiva da Fundação São Paulo;

Art. 3º - A Comissão será presidida pela primeira nomeada e secretariada por pessoa por ela indicada, cujos trabalhos serão registrados em forma de processo.





Fundação São Paulo
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

- Art. 4º** - A Comissão terá prazo de 07 (sete) dias úteis para apuração dos fatos, podendo para tanto ouvir funcionários e terceiros, bem como solicitar toda e qualquer documentação institucional que seja capaz de instruir o feito.
- Art. 5º** - Ao final dos trabalhos a Comissão lavrará Relatório fundamentando, indicando as eventuais irregularidades encontradas e propondo o que se fizer necessário, devendo encaminhá-lo à Secretaria Executiva da Fundação São Paulo para deliberação.
- Art. 6º** - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Fundação São Paulo.

São Paulo, 05 de outubro de 2015

João Julio Farias Jr.
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

